

LEI Nº 073/1998
20.05.1998

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, por compra, imóveis urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Manfrinópolis, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, mediante instrumento particular de contrato de compra e venda, o lote urbano nº 45-G1(quarenta e cinco) da gleba 2-BA, com 2.400,48m² (dois mil quatrocentos metros quadrados e quarenta e oito centímetro), de propriedade do Sr. Albino Maria dos Santos e outros, localizados no perímetro urbano do Distrito de São Sebastião da Bela Vista, município de Manfrinópolis, pelo valor de R\$ 2.000,00(Dois mil reais)

ART. 2º - Os imóveis objeto do “caput” deste artigo, foram avaliados pela Comissão de Avaliação, nomeada pela Portaria nº 0112/98 de 12/05/98, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .

ART. 3º - Os pagamentos dos imóveis ora adquiridos serão efetuados da seguinte forma:

* 1ª parcela no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na assinatura da transferência;

* 2ª parcela no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais), 30(trinta) dias

ART. 4º - As despesas com a aquisição dos imóveis, objeto da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentaria:

06.00	DPTO. DE CULTURA E TURISMO
06.01	DPTO. DE CULTURA E TURISMO
08.46.2241-005	CONST. MELHORIAS ÁREAS ESPORTIVAS
4110.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

ART. 5º - Os imóveis adquiridos por esta Lei destinam-se a construção do Mini-ginásio de Esportes do distrito de São Sebastião da Bela Vista .

ART. 6º - As despesas com transferência, escrituração e registro, correrão por conta do município, ficando ainda autorizado a arcar com despesas de legalização da área, tais como: procurações, mapas e memoriais descritivos da localização dos imóveis.

ART. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 20 de maio de 1998.

Adelar Guimarães da Silva
Prefeito Municipal